



Parecer Conclusivo Nº 02/COFAS/CMAS-2026

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

PROCESSO: 012.001795/2025-09

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Autista- de Rondônia-AMA

CNPJ: 04.198.211/0001-31

Representante Legal: Nilza Maria Ferreira da Silva

ASSUNTO: Emendas Parlamentares Individual – Silvia Cristina – Programação: 110020520250004 – GND-3 - Custeio

Valor: R\$ 100.000,00

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. Considerando a Lei nº8.742 de 7 de dezembro de 1993 - **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**

1.2. Considerando a Portaria nº109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.3. Considerando a Portaria nº1.044 de 24 de dezembro de 2024 - Novas Diretrizes para transferências na modalidade fundo a fundo e execução de recursos no SUAS

2. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

2.1. Apresenta-se análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, com vistas ao recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar.

2.2. O objetivo é verificar a conformidade com a legislação vigente e a prestação dos serviços em consonância com a tipificação nacional do SUAS.

2.3. O projeto apresentado pela AMA-RO, que visa a contratação de 02 prestadores de serviços de pedagogia para fortalecer a atuação no Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), com o propósito de ampliar o suporte educacional e social ofertados aos autistas assistidos pela instituição, promovendo ações integradas de inclusão, orientação e acompanhamento especializado, o qual atenderá um público-alvo de 211 demandatários com TEA e 683 familiares e comunidade geral.

2.4. Consta que os prestadores de serviços de pedagogia atuarão desempenhando um papel estratégico na articulação entre as ações da assistência social e o processo educacional, especialmente no contexto de pessoas com deficiência. A atuação dos pedagogos será voltada à elaboração e execução de estratégias pedagógicas personalizadas, construção de planos de acompanhamento educacional e sociofamiliar, apoio às famílias e cuidadores, bem como no desenvolvimento de oficinas e atividades estruturadas que promovam a autonomia, o aprendizado e a inclusão social dos beneficiários.

2.5. Consta que as metas qualitativas são: Promover o desenvolvimento integral e a inclusão social dos beneficiários com TEA assistidos pela AMA-RO, por meio da implementação de estratégias pedagógicas personalizadas e ações de orientação familiar, visando fortalecer a autonomia, a participação ativa e o vínculo entre escola, família e instituição, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Educação Especial Inclusiva.

3. DO PARECER:

3.1. Considerando que a Instituição executa os Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.2 Considerando que o plano de trabalho, reflete o objetivo socioassistencial em consonância com a tipificação do SUAS.

3.3 Considerando que as recomendações do Parecer nº06/COFAS-CMAS/2026 foram atendidas;

3.4. O Conselho Municipal de Assistência Social, apresenta o Parecer Conclusivo nº02/COFAS/CMAS/2026, **favorável**, a aprovação o Plano de Trabalho, por estar em conformidade com os critérios legais e técnicos exigidos, viabilizando o recebimento de Emenda Parlamentar e garantindo a continuidade e a ampliação de serviços essenciais à população com Transtorno do Espectro Autista em Porto Velho.

É o parecer.

Assinatura dos responsáveis pela análise:

Luciana Luzmila Araujo Reyes

Gianni Cabral Fonseca

De acordo,

Waldemarina Galvão Lopes

Presidente/CMAS

Parecer apresentado na Reunião Ordinária do dia: 20/05/2026

Situação do Parecer:

(X) Aprovado

() Reprovado



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luzmila Araújo Reyes, Gerente**, em 21/05/2026, às 10:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GIANNI CABRAL SOUZA FONSECA, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 21/05/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0956463** e o código CRC **F01D6D7F**.



012.001795/2025-09

0956463v3